



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
(Hospital Militar de 3ª Classe de São Paulo/1890)**

**APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 64584.000930/2024-16

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de material permanente para o Pronto Atendimento Médico, de forma a atender às necessidades do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000360/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 31
- IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160495-05/2024

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Pronto Atendimento Médico	MARIA LETÍCIA FERNANDES O. NASCIMENTO – Cap Med

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133/21.
- 5.2 Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 11.462/2023.
- 5.3 Trata-se de eventual aquisição de material permanente para o Pronto Atendimento Médico, de forma a atender às necessidades do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP). As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.
- 5.4 Prazo e condições de entrega dos materiais: conforme pormenorizado no Termo de Referência;
- 5.5 A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber, os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de IV Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação;
- 5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as

exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

- 5.6.1 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;
- 5.6.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e
- 5.6.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).
- 5.7 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.8 Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;e
- 5.9 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1 Os cálculos dos quantitativos foram feitos mediante a necessidade atual da substituição do material existente No Pronto Atendimento médico (PAM) e a quantidade máxima foi estimada com o aumento da capacidade de demanda, com base dos seguintes motivos:
 - 6.1.1 Conclusão de obras em 2023 no setor envolvido para aumento da capacidade de atendimento se comparado ao contexto previamente à entrega da obra.;
 - 6.1.2 Incremento do movimento do setor, com inauguração de novas salas, como sala pediátrica, sala destinada exclusivamente à curativos, sala de gesso (atendimentos ortopédicos), aumento da disponibilidade de leitos de medicação e observação.
 - 6.1.2.1 Envelhecimento dos usuários do sistema, demandando maior suporte ao tratamento de saúde, o que nada mais é do que um retrato da realidade demográfica do país.
 - 6.1.2.2 O quantitativo de pacientes atendido informado na tabela abaixo reflete a demanda e a produção do Pronto Atendimento médico (PAM) por meio de retrospectiva histórica ao longo dos anos de 2021 até a atualidade, exemplificando a dimensão da atividade de atendimentos de Urgência e Emergência do Hospital Militar de Área de São Paulo. Ressalta-se que durante o ano de 2021 e parte de 2022, houve um significativo aumento na demanda de atendimento em decorrência do período pandêmico vivido recentemente.

PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAM)	2021	2022	2023 ¹
Atendimentos de Urgência/Emergência	2118	1.658	1.233

¹ Dados consolidados até outubro.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 Considerando o custo benefício de cada opção (**aquisição** de um equipamento próprio, **locação** de equipamento e regime de **comodato**, opta-se pelo primeiro, pois os materiais pretendidos são basicamente mobiliários, exceto os venoscópios (itens 4 e 5), que por sua vez não demandam manutenção preventiva e corretiva.
 - 7.1.1 A **aquisição** deste tipo de material permanente laboratorial se mostra viável pelos seguintes motivos:
 - 7.1.1.1 Baixo valor do investimento inicial, que pressupõe a existência do recurso, sem risco da obsolescência da técnica e do equipamento, uma vez que neste tipo de material as tecnologias não tendem a modernizar-se em grande velocidade (constante evolução tecnológica), não ocorrendo descontinuação da fabricação dos materiais em poucos anos.
 - 7.1.1.2 Nesta opção de contratação, o custo de depreciação do material é baixo e não há custo adicional com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nem necessidade de treinamento técnico-científico para que o material seja validado.

7.1.2 **Locação de equipamento**, não há vantagem da locação de equipamentos em realização à venda de materiais permanentes, haja vista o fato de que:

7.1.2.1 As empresas que locam materiais são as mesmas que distribuem os materiais. Ou seja, as empresas que concorrem para a locação são as mesmas que concorrem na modalidade venda de materiais. O que garante o menor preço é a quantidade estabelecida para o fornecimento dos materiais e não a modalidade locação.

7.1.3 **Regime de comodato**, não se aplica neste caso pela natureza do material a ser adquirido, pois nesta modalidade amplamente adotada pela maioria dos laboratórios de análises clínicas públicos e privados, a Administração, mediante processo licitatório, realiza a aquisição dos insumos e reagentes exigindo a cessão gratuita, em regime de comodato, do equipamento analisador, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualizações metodológicas e treinamentos técnico-científicos. No caso concreto da presente licitação, o material a ser adquirido não possui complexidade tecnológica, nem demanda manutenção periódica e não possui alto grau de depreciação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa de Preço dos Materiais/Serviços Pretendidos:

8.2 De acordo com os valores mensurados na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 22.897,47 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A aquisição de materiais permanentes atenderá às necessidades ao Pronto Atendimento médico (PAM), o qual se destina aos Serviços de Apoio aos atendimentos de Urgência e Emergências dos usuários do HMASP, com a finalidade de substituição de materiais obsoletos ou que sofreram ação danosa do tempo, melhorando a apresentação e organização do setor, que é de suma importância para o Hospital, pois atende pacientes que procuram a Unidade das mais diversas especialidades médicas (clínicas e cirúrgicas), durante 24h por dias ao longo de todo o ano e de forma ininterrupta.

9.2 A presente aquisição está alinhada com o Plano de Gestão deste hospital em seus seguintes Objetivos Estratégicos:

9.2.1 OE 02 - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HMASP.

9.3 Quanto ao critério de agrupamento de itens:

9.3.1 Não houve necessidade de agrupamento de itens em lotes.

9.4 Por se tratar de materiais comuns, de uso regular e amplamente comercializados no mercado nacional, será utilizado a modalidade de pregão eletrônico.

9.5 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para tal, esta Unidade Gestora, receberá provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

9.6 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto nº 7.892/13, Art. 3º, inciso IV, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Em observância ao princípio da legalidade, que enseja o cumprimento dos princípios estabelecidos nos itens “a” e “b”, Inc. V, Art. 40, Lei nº 14.133, o item cuja contratação ora se pretende foram parcelados, levando-se em consideração as práticas usuais de mercado, a viabilidade e vantajosidade técnica e econômica e visando a promover a competição entre os licitantes, tanto em favor do desenvolvimento nacional sustentável (desincentivando a concentração de mercado ao possibilitar o fornecimento de itens isolados por licitantes distintos), quanto em favor da economicidade propiciada por essa mesma competição em prol da Administração Pública (atendendo assim, o princípio da eficiência).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições regulares e seguras de fornecimento de insumos para a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HMASP, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

- 11.2 Todos os itens (01 a 09) visam substituir materiais obsoletos que sofreram ação danosa do tempo, como bancadas e gavetas descascadas, armários com vidros quebrados, escadas danificadas, etc. Além disso, permite melhor atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde do pessoal da área do Pronto Atendimento médico. Os materiais supracitados deverão ser adquiridos priorizando a excelência e a eficiência, mas também a economia, além da manutenção dos princípios da finalidade, razoabilidade e competitividade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1 O material pretendido no certame é de consumo comum nesta Organização Militar de Saúde, não apresentando complexidade e/ou necessidade de treinamento além do usual, educação continuada, desenvolvido internamente nas dependências deste nosocômio.
- 12.2 Os militares designados para recebimento e fiscalização do material pretendido tem a capacitação para realização da atividade, a capacitação é realizada através de curso disponível no Portal de Educação do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Departamento de Educação e Cultura do Exército (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/>).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e/ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, restando ou transferindo os mesmos (conforme o caso), bem como a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 15.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HMASP 2020/2023, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:
- 15.1.1 OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL Nº 2 (OE 02) - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HMASP

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 16.1 Redução dos gastos com encaminhamento junto às Organizações Cívicas de Saúde; e
- 16.2 Melhoria no aproveitamento das instalações, dos equipamentos e da mão de obra especializada já existentes no HMASP por meio da redução da capacidade ociosa.
- 16.3 Redução do tempo de atendimento das necessidades do paciente, aumento da eficácia e a segurança da atividade assistencial da equipe de Enfermagem através de economicidade de tempo, favorecendo também melhores condições ergonômicas para o desempenho das funções dos profissionais de enfermagem.

17. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 17.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

18. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é VIÁVEL.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

- 19.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20. DOS ANEXOS:

20.1 Anexo A-1 – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

21. RESPONSÁVEIS:

São Paulo - SP, 20 de janeiro de 2024.

APROVAÇÃO:

MARIA LETÍCIA FERNANDES O. NASCIMENTO – Cap Med
Presidente da Equipe de Planejamento

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI – TC Com
Ordenador de Despesas